



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.465, DE 27 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.546.513,41 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), destinado a custear as despesas com a execução de ações relativas ao turismo, especificamente para construção de Centro de Convenções e Eventos no Parque Leon Feffer, neste Município, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor de R\$ 2.546.513,41 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos) será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 870330/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando à execução das ações relativas ao turismo de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2018, pela Lei nº 7.289, de 12 de julho de 2017, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:

FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA	OBJETIVO/META
28 - Comércio e Serviços	0033 - Desenvolvimento, promoção e fomento a Cultura e Turismo	Construção do Centro de Convenções e Eventos no Parque Leon Feffer

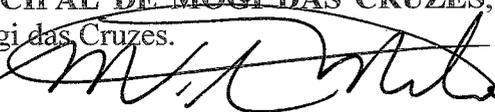


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

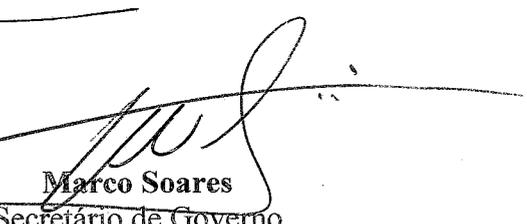
LEI Nº 7.465/19 - FLS. 2

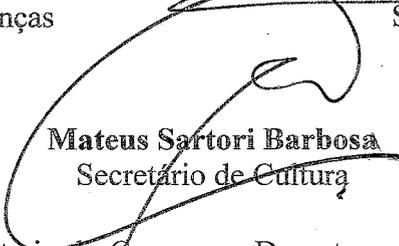
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de maio de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes


Clovis da Silva Hativ Lú Junior
Secretário de Finanças


Marco Soares
Secretário de Governo


Mateus Sartori Barbosa
Secretário de Cultura

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada
no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de maio de 2019. Acesso público pelo site
www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.465/19

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 32.349/18

CRIAR:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
02.06.02	COORDENADORIA DO TURISMO
23.695.0033.1.215	Construção do Centro de Convenções e Eventos no Parque Leon Feffer
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações <u>RS 2.546.513,41</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 870330/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando à execução de ações relativas ao turismo, especificamente para construção de Centro de Convenções e Eventos no Parque Leon Feffer, neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de maio de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm